



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

PREGÃO SRP N.º 014/2018.

PROCESSO N.º 026/2018.

VALIDADE: 12 meses.

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário, n.º. 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, CEP 35.610-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. RONALDO ANTONIO ZICA DA COSTA, inscrito no CPF sob o n.º. 443.795.286-34, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Dec. 3555/00, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório n.º 026/2018, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dores do Indaiá, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Blusa de tecido compactado PV, gola pólo com patê e botão caseado e costuras reforçadas. 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, manga curta, tamanho P, M, G, GG.	UN	200	AVANTE	R\$27,00	R\$5.400,00
2.	Blusa de tecido compactado PV, gola					

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



	redonda e costuras reforçadas. 67% poliéster e 33% viscose, em cor azul, manga curta, tamanho P, M, G, GG.	UN	200	AVANTE	R\$20,00	R\$4.00,00
3.	Bota ocupacional cano médio 270mm, sem forração interna, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), na cor branca, numeração de 37 a 44.	PAR	200	CARTOM	R\$33,00	R\$6.600,00
4.	Botina em couro com bico PVC – Numerações diversas	PAR	1000	SÃO CRISPIM	R\$36,00	R\$36.000,00
5.	Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano monodensidade, sem bico de aço, numeração de 37 a 44.	PAR	200	IMBISEG	R\$34,00	R\$6.800,00
6.	Capa de chuva em PVC forrado, tipo morcego, com capuz e sem mangas, fechamento frontal com botões de pressão.	UN	200	MAICOL	R\$12,85	R\$2.570,00
7.	Capa de segurança, confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, capuz, fechamento frontal com quatro botões.	UN	50	LEROUP	R\$12,80	R\$640,00
8.	Fita zebra para demarcação e isolamento de área.	UN	100	SEGMENTO	R\$7,10	R\$710,00
9.	Luva de segurança Composição em PVC de alta resistência química, mais macia e tátil, proporciona mais aderência e sensibilidade para trabalhos pesados que necessitem de proteção química e mecânica, 27 cm	PAR	3000	VOLK	R\$10,75	R\$32.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



10	Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Espessura 0,60mm- Tamanho P,M,G.	PAR	500	YELING	R\$3,95	R\$1.975,00
11	Luva de segurança confeccionada em malha de suedine 100% algodão, revestimento na palma, dorso e dedos em PVC com acabamento áspero; nos punhos 26 cm. Tamanhos P, M, G	PAR	500	VOLK	R\$7,45	R\$3.725,00
12	Luva de segurança confeccionado em raspa, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno na palma e face palmar dos dedos, punhos 7 cm – Tamanho P,M,G	PAR	500	DAGOBERTO	R\$8,90	R\$4.450,00
13	Luva de segurança tricotada em dois fios de algodão, na cor cru, revestimento em borracha natural vulcanizada na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Punho com elastano, acabamento em overloque.	PAR	1500	VOLK	R\$5,00	R\$7.500,00
14	Óculos de segurança constituído de um arco de material plástico preto, com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo, cinza ou verde, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o	UN	100	ORION	R\$3,40	R\$340,00

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



	encaixe no arco.					
15	Protetor auditivo tipo plug, confeccionado em borracha termoplástica (copolímero), do tipo inserção, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior.	PAR	200	DYSTRAY	R\$0,82	R\$164,00
16	Respirador descartável, purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro, apresentando face interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca ou azul clara e face externa nas cores branca, azul 4oyal, azul clara, azul marinho.	UN	6000	MFQ	R\$1,40	R\$8.400,00
17	Vestimenta de segurança, tipo avental, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC OU VINIL na cor preta, modelo frontal, tirantes para ajustes nos ombros e na cintura passados nos ilhoses afixados no avental. Tamanho 1,00X0,70 m	UN	1000	MICOL	R\$14,90	R\$14.900,00
18	Blusa de tecido compactado PV, gola pólo com patil e botão caseado e costuras reforçadas. 67% poliéster e 33% viscose, na cor bege, manga curta, tamanho P, M, G, GG.	UN	200	AVANTE	R\$27,00	R\$5.400,00

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO 20344/2015 e ABNT NBR ISO 8980-3/2012), INMETRO e NR-6/MTE.

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



- 1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.
- 1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
- 1.7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
- 1.8. Não serão aceitos produtos que divergem da amostra ofertada, salvo em caso de produto superior, mediante justificativa.
- 1.9. Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da **homologação** do processo.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

04 - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2018.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 014/2018 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.
- 4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras

V/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. O fornecedor registrado deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2018 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2018, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor registrado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados ao fornecedor registrado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor registrado.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor beneficiário as seguintes sanções:

I - **Advertência;**

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro ou rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro ou rescisão contratual, nos casos:

a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*

b) *entrega de produto com especificações e/ou marca diversa da amostra ofertada e aprovada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;*

c) *transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*

d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*

e) *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;*

f) *descumprimento de cláusula contratual;*

V - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. O fornecedor beneficiário que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor beneficiário poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá - MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, *é vedado qualquer reajuste de preços*, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 014/2018, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIAL

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

A) o fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C) o fornecedor beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D) o fornecedor beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.

F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor beneficiário não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo licitatório da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II – O fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



11	1ª classificação	EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME CNPJ 14.959.252/0001-57	R\$7,45
12	1ª classificação	LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME CNPJ 27.701.484/0001-52	R\$8,90
13	1ª classificação	LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME CNPJ 27.701.484/0001-52	R\$5,00
14	1ª classificação	EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME CNPJ 14.959.252/0001-57	R\$3,40
15	1ª classificação	EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME CNPJ 14.959.252/0001-57	R\$0,82
16	1ª classificação	LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME CNPJ 27.701.484/0001-52	R\$1,40
17	1ª classificação	EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME CNPJ 14.959.252/0001-57	R\$14,90
18	1ª classificação	LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME CNPJ 27.701.484/0001-52	R\$27,00

14 – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
2	2ª classificação	
3	2ª classificação	LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME CNPJ 27.701.484/0001-52
4	2ª classificação	EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME CNPJ 14.959.252/0001-57
5	2ª classificação	LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME CNPJ 27.701.484/0001-52
6	2ª classificação	LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME CNPJ 27.701.484/0001-52
7	2ª classificação	EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME CNPJ 14.959.252/0001-57
8	2ª classificação	EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME CNPJ 14.959.252/0001-57
9	2ª classificação	LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME CNPJ 27.701.484/0001-52

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



10	2ª classificação	LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME CNPJ 27.701.484/0001-52
11	2ª classificação	LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME CNPJ 27.701.484/0001-52
12	2ª classificação	EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME CNPJ 14.959.252/0001-57
13	2ª classificação	EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME CNPJ 14.959.252/0001-57
14	2ª classificação	LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME CNPJ 27.701.484/0001-52
15	2ª classificação	LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME CNPJ 27.701.484/0001-52
16	2ª classificação	EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME CNPJ 14.959.252/0001-57
17	2ª classificação	_____
18	2ª classificação	_____

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 014/2018 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art. 12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Dec. 3555/00, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013, Decreto Municipal 10/14, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

4/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



Dores do Indaiá, 26 de fevereiro de 2018.

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA

Município de Dores do Indaiá/MG

Prefeito Municipal

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME

CNPJ 27.701.484/0001-52

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO

CPF 014.801.436-42